



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5 DE 2021

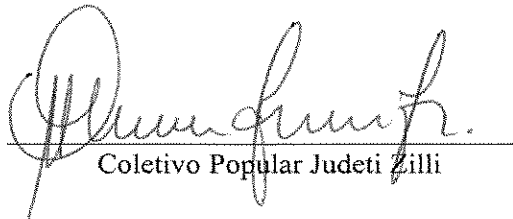
Nº 5 DE 2021: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO JARDIM HEITOR RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE, apresentamos à consideração da Casa a seguinte

I) Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2021 de autoria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto que acrescente artigo onde couber:

**ARTIGO** - O empreendimento será obrigado a fixar 50% do seu produto final à faixa de renda HIS - 1, em conformidade aos dados previstos no Plano de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Sala das Sessões 18 de fevereiro de 2021



Coletivo Popular Judeti Zilli



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

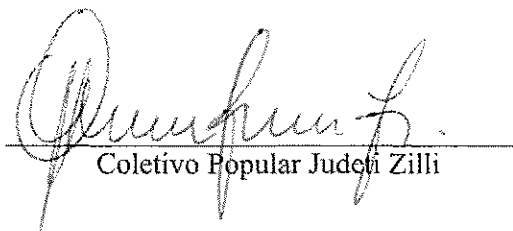
### JUSTIFICATIVA

A emenda visa acrescentar ao Projeto de Lei Complementar nº05/2021 parâmetros que fixem valores de faixa de renda, conceitualizada como HIS - I pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com a finalidade de se destinar parte do empreendimento para a maior demanda e a mais urgente que é a população ribeirãopretana de até 1,5 Salários Mínimos. A maior demanda quantitativa para novas unidades habitacionais está localizada na faixa de renda de até 1,5 Salários Mínimos segundo o PLHIS, e a justificativa para o Projeto de Lei Complementar nº 05/2021 feito pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto argumenta que:

A municipalidade, visando fomentar a produção de unidades habitacionais de interesse social pela iniciativa privada, **para comercialização à famílias com renda de até 10 (dez) salários mínimos**, celebrou com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Habitação, termo de convênio, cuja cópia segue em anexo, objetivando a colaboração entre os participantes por meio da orientação e apoio técnico na implementação do Programa Nossa Casa, na modalidade Nossa Casa - Município, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.414/2019. (PLC nº 05/2021)

Portanto, como é possível observar na justificativa do autor do Projeto de Lei Complementar nº 05/2021, o parâmetro de faixa de renda extrapola muito a real necessidade da demanda apontada pelo PLHIS de Ribeirão Preto. A comercialização de unidades habitacionais na faixa de renda de até 10 salários mínimos precisam ter, na forma de lei, uma fixação de faixa de renda que destine parte do empreendimento para a população mais necessitada da cidade.

Sala das Sessões 18 de fevereiro de 2021

  
Coletivo Popular Judeti Zilli